



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 21.0.000004605-9
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO Curso **Gestão de Pessoas e Liderança – Turma IV**

Projeto Básico N° 62 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
PROJETO BÁSICO REV.
00

1 - OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Gestão de Pessoas e Liderança – Turma IV**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) A Gestão de Pessoas é uma estratégia eficaz e possível de ser implantada nas Instituições públicas e tem se tornado um desafio diário, tanto para quem está na unidade responsável pelos Recursos Humanos quanto para os próprios líderes da organização; e com o avanço das tecnologias da informação, de forte mudança e instabilidade, está-se trazendo o modelo orgânico e flexível de estrutura organizacional, no qual prevalecem as equipes multifuncionais de trabalho. É a época da gestão de pessoas e com pessoas.

No mundo de hoje, as preocupações das organizações se voltam para a globalização, pessoas, clientes, produtos/serviços, conhecimento, resultados e tecnologia. As mudanças e transformações na área de Recursos Humanos são intensas, e, devido a isso, a Gestão de Pessoas passou a ser uma área estratégica na organização.

A Gestão de Pessoas está relacionada aos interesses e aspirações na vida profissional; devemos, pois, entender o comportamento humano e conhecer os vários sistemas e práticas disponíveis para nos ajudar a construir uma força de trabalho qualificada e motivada.

Gerir pessoas é uma necessidade de todos nós. O tempo todo nós lidamos com pessoas, tanto no aspecto pessoal quanto no profissional, e saber técnicas teóricas e práticas de Gestão de Pessoas faz toda a diferença aos profissionais.

Para atingirmos as metas das organizações, temos de estar cientes das questões econômicas, tecnológicas, sociais e jurídicas que facilitam ou restringem nossos esforços para atingir as metas organizacionais. As habilidades, o conhecimento e as capacidades dos funcionários são os recursos mais distintivos e renováveis em que uma organização pode se basear; por isso, seu gerenciamento estratégico é mais importante do que nunca.

O capital humano é intangível, e as organizações não podem gerenciá-lo da mesma maneira que gerenciam cargos, produtos e tecnologias. Uma das razões para isso é que são os funcionários, e não a organização, os detentores do capital humano.

O curso Gestão de Pessoas e Liderança é uma das demandas indicadas pelo Programa Gestão por Competência, conforme dados indicados no Processo SEI nº 15.0.000014410-7; integra o rol de Competências a serem tratadas para cumprimento das ações do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça com foco na Gestão de Pessoas no contexto atual, desenvolvimento de equipes, liderança e motivação e gestão de conflitos em equipe.

Ressaltamos que o essencial para gerir pessoas é compreender o comportamento humano; lidar com suas diferenças; e saber dar e receber feedback é essencial para o desenvolvimento dessas competências e para traçar um plano de desenvolvimento.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa C A LEGALAS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com o instrutor de larga experiência, como o Especialista **Carlos Alberto Legal Filho**, conforme proposta evento (3588794).

c) O Professor **Carlos Alberto Legal Filho**, é Consultor, coach e fundador da Legalas Aprendizagem e Educação Corporativa. Pós-Graduado em Gestão Estratégica do Conhecimento e da Inovação. Graduado em Administração de Empresas. Coach, certificado pela ASTD Certificate Program e em Coaching Ontológico, pelo Instituto Appana. Desde 2014, é professor convidado de curso de MBA da Fundação Getúlio Vargas (FGV), nas seguintes disciplinas: (1) Gestão de Saúde e Qualidade de Vida; (2) Coaching e Mentoring; (3) Liderança e Motivação; (4) Construção de Equipes de Alto Desempenho; (5) Comunicação Interpessoal e Corporativa; (6) Feedback, Assertividade e Gestão De Conflitos. Entre os anos de 1993 e 2000, atuou na área de Recursos Humanos da Nestlé Brasil. A partir daí, passou a dedicar-se ao ramo de consultoria com foco em Educação Corporativa, Educação Executiva e Aprendizagem Organizacional. Possui ampla experiência na gestão pública, conduzindo programas em órgãos públicos federais, como: Receita Federal do Brasil, Previdência Social e Caixa Econômica Federal. No Judiciário, realizou trabalhos para o Tribunal Regional Federal das 3ª e 4ª Regiões. Entre 2016 e 2017, foi responsável pela elaboração, desenvolvimento e repasse metodológico do Programa de Desenvolvimento de Lideranças do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em parceria com o Senac-SP, que treinou cerca de 250 diretores dos fóruns de SP. Coautor do livro RH: Transformando pela Gestão da FGV Editora, onde contribui com o capítulo sobre Saúde Corporativa.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar

curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de R\$ **15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), conforme proposta que segue anexada (3588794), a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 – OBJETIVOS

Objetivo geral:

Desenvolver a competência Gestão de Pessoas para promover habilidades na aplicação de métodos, políticas, técnicas e práticas definidas, por meio do desenvolvimento dos atributos das pessoas; as competências relacionadas ao poder de reflexão, com o objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano, com conteúdo teórico e prático sobre os principais aspectos de liderança e ferramentas de liderança e qualidade de vida no trabalho

Objetivos específicos:

Desenvolver competências interpessoais que facilitem o desenvolvimento de pessoas e equipes de alto desempenho;

Desenvolver estratégias voltadas ao desenvolvimento humano;

Adquirir habilidades na técnica de gerir pessoas, entendendo o conceito de chefe, gerente e líder – com foco na prática;

Perceber o crescimento pessoal e profissional como processo contínuo; Promover a consciência a respeito da necessidade de o líder se manter em constante processo de desenvolvimento e proporcioná-lo à sua equipe;

Compreender a prática da atuação de liderança, tendo clareza de que precisamos da liderança para a vida e de como aplicar feedback para o desenvolvimento de pessoas;

Saber lidar com os diferentes tipos de pessoas na equipe de trabalho.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Condições gerais

a – O curso Gestão de Pessoas e Liderança – Turma IV, refere-se a um curso de Formação Continuada.

b - Será realizado para **uma turma** com quarenta **vagas**.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.

d - O **curso** ocorrerá nos dias 05 a 20 de abril de 2021.

e - Metodologia:

O curso será ministrado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, por meio de videoaulas expositivas e encontros dialógicos síncronos (videoconferências) e assíncronos (fóruns), a fim de promover mais interação entre aluno/professor e aluno/aluno, bem como pela disponibilização de material didático, como: textos complementares, links, tutoriais, exercícios de fixação e materiais complementares que auxiliarão no processo de ensino/aprendizagem, e entrega dos produtos propostos pelos facilitadores de aprendizagem.

Os alunos deverão participar das atividades síncronas (videoconferências), por meio da Plataforma Zoom, conforme descrição no cronograma do curso. Além das videoconferências, encontros dialógicos e materiais didáticos, os alunos contarão com uma estrutura que inclui suporte tecnológico e instrutoria. Esta será realizada durante todo o período de realização do curso, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), pela equipe técnica da Esmat e pelo professor do curso, de acordo com o cronograma pré-estabelecido para cada Módulo.

4.1 Conteúdo Programático

.AUTOCONEHECIMENTO DA LIDERANÇA • Investigando os modelos mentais da liderança; • A percepção da realidade – distinguindo fatos de opiniões (Escada de inferência)

. COMUNICAÇÃO COMO FERRAMENTA DE LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS • O processo da comunicação • A escuta qualificada e sua importância nas relações de trabalho; • Estratégias de comunicação e aprendizagem: Escuta Ativa, Argumentação e Indagação; • Comunicação não violenta – Os quatro passos da CNV – (1) observar sem julgar; (2) nomear sentimentos; (3) identificar e expressar necessidades e (4) formular pedidos claros e viáveis; • Comportamentos de alta performance;

CONSTRUINDO UMA CULTURA DE FEEDBACK • O feedback como ferramenta de gestão e desenvolvimento de pessoas; • Método de discurso para feedback SAIA (Situação – Ação – Impacto – Acordo); • Construindo uma cultura de feedback;

FUNDAMENTOS DA LIDERANÇA • Conceitos: chefe, gerente e líder; • Os novos paradigmas da liderança moderna; • A função de supervisão e a função de liderança. • O líder de hoje, CHA. (comportamentos, habilidades e atitudes; Metodologia FOCO • Competências da Liderança;

A LIDERANÇA COMO FACILITADOR DO DESENVOLVIMENTO DA EQUIPE • A tensão criativa e o modelo 6w como meio para deslocamento do estado atual para o desejado; • Trabalhar a forma de falar, podemos dizer tudo o que queremos, o segredo está em escolher a forma e a hora certa; • Os hábitos de pessoas altamente eficazes; • Essas competências serão as que o cliente desejar que seja trabalhado; • Inteligência emocional – ações e reações; • Níveis neurológicos – construindo a identidade da liderança; • Como elaborar um plano de desenvolvimento para o subordinado.

TELETRABALHO: O Teletrabalho e seus desafios, tendo em vista que é uma nova realidade no Judiciário Tocantinense (Instituído em 2019, conforme Resolução nº 065, de 2019, do TJTO); Conceito teórico-prático de teletrabalho; Aplicabilidade no âmbito da Justiça; Aspectos positivos e obstáculos, Estratégias de gerenciamento de pessoas e do trabalho.

ESTRATÉGIAS PARA CONSTRUIR UMA CULTURA DE RELACIONAMENTO SAUDÁVEL NO TRABALHO: O líder de equipe e a responsabilidade na condução de pessoas que retornam de licença médica e na forma como lidam com o trabalho. (Importante observar a reintegração do ex-licenciado aos colegas de trabalho e às tarefas). Como prevenir o assédio moral

4.2 Carga Horária Total

- 20 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.3 Data

05 a 20 de abril de 2021.

4.4 Público Alvo

Servidores (efetivos ou comissionados) e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

5 - FREQUENCIA, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades na Turma IV, que ocorrerão no período de 5 a 20 de abril de 2021, a serem desenvolvidas na modalidade à distância, por meio da Plataforma Zoom e Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat, conforme descrição no item 9 do Projeto Pedagógico;

5.2 Qualquer alteração no cronograma de desenvolvimento, ou período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail aos alunos. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.3 As atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat – Plataforma Moodle – sendo necessária a participação das videoconferências síncronas (pelo Zoom), acesso às videoaulas, participação nos fóruns, realização das atividades, como: leitura dos textos propostos, exercícios de fixação, acesso aos links e cumprimento aos prazos de realização das avaliações e entrega das atividades propostas;

5.4 Não serão avaliadas atividades enviadas por e-mail ao professor, ou seja, todas as ações deverão ser realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.5 Durante o curso, os alunos deverão cumprir os prazos estabelecidos em cronograma próprio para o desenvolvimento das atividades propostas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e pela Plataforma Zoom, como: videoconferências síncronas, fóruns, chats, leitura, produções e realização das avaliações, de acordo com o exigido pelos professores;

5.6 A frequência no curso será registrada com base no Relatório de Atividades emitido pelo AVA, relatório este gerado automaticamente pelo sistema, de acordo com as ações realizadas pelo aluno no decorrer do curso e participação das videoconferências pela Plataforma Zoom;

5.7 Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

5.8 Todas as atividades desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão monitoradas e avaliadas pelos professores e servirão de respaldo para a certificação dos concluintes;

5.9 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

5.11 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis;

5.12 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

5.13 A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Inscrição.

6 - DO VALOR

O valor para a realização do curso é de R\$ **15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

7 - DO PAGAMENTO

1. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

4. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

5. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
8. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer o suporte logístico;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Para a Gravação das Aulas Teóricas em Estúdio: As gravações deste curso serão realizadas na cidade do professor em equipamento próprio, sem haver necessidade de descolamentos para essa finalidade.

Para a realização do Curso;

8. Recursos Materiais e Logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Esmat customizado para acesso dos alunos.

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira** e, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Abalem** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o

valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 10/03/2021, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 10/03/2021, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3588795** e o código CRC **72D5CB0E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000004605-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Parecer Nº 175 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

I – RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com fins de contratação de empresa para ministrar o **Curso Gestão de Pessoas e Liderança - Turma IV**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 05 a 20 de abril de 2021, modalidade Ead.

Proposta da empresa **C A LEGALAS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME**, no valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, consta do evento 3588794.

Justificativa de Preços, Atestado de Capacidade Técnica, Declarações, Contrato Social e Certidões de Regularidade Fiscal da proponente, bem assim, Currículo e Certificação do instrutor (eventos 3588796 a 3588814).

Reserva Orçamentária (evento 3593416).

Em síntese, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Tratando da exceção à regra geral de licitar, o artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, assim preconiza:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O art. 13 do mesmo Diploma Legal pontifica, *ipsis litteris*:

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Neste sentido, cumpre trazer à colação o posicionamento do TCU:

Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº. 8.666/93 (TCU. Processo nº TC-000.83098-4. Decisão nº 439/1998 – Plenário).

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº. 8.666/93, em face das razões expostas.

A inviabilidade de competição na contratação de cursos não reside, de per se, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Corroborando com essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98)

(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos (TCU- Decisão nº 747/97)

Portanto, a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço, por exemplo, poderia conduzir à obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, verifica-se que, diante das qualidades dos profissionais, estão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização. Deve ser levado em conta critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas, a legitimar a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados por inexigibilidade.

Assim, à luz dos textos legais e decisão supratranscritos, nota-se que o curso ora pretendido se amolda perfeitamente à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que trata de contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissional de notória especialização.

Cumprе ressaltar que a natureza singular dos serviços não conduz à ideia de prestação de serviços por apenas uma empresa ou profissional.

Consoante ensinamento de Marçal Justen Filho, natureza singular “*deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo*” [1].

Quanto à singularidade do objeto e à notória especialização da empresa e profissional a serem contratados, tais exigências se encontram comprovadas, por meio do Projeto Básico e Currículo, acostados aos eventos 3588795 e 3588813.

A justificativa do preço proposto se encontra comprovada nos eventos 3588796 e 3588800.

Observa-se que foram juntadas as certidões exigidas pela Portaria 97/2010, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça 2385, de 23/03/2010, conforme relatado.

Por fim, ressalte-se a necessidade de publicação da ratificação do ato que declarar a presente situação de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26, “*caput*”, do Estatuto Licitatório.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de contratação, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com espeque no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, da empresa **C A LEGALAS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME**, para realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), conforme proposta sob o evento 3588794.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Orfila Leite Fernandes, Assessor Jurídico Administrativo da Diretoria-Geral**, em 12/03/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3594313** e o código CRC **E4A5F9A6**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000004605-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Despacho Nº 15953 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com fins de contratação de empresa para ministrar o **Curso Gestão de Pessoas e Liderança - Turma IV**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 05 a 20 de abril de 2021, modalidade Ead.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3594313) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3593416), no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 1º inciso IX do Decreto Judiciário n. 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, com vistas à contratação direta da empresa **C A LEGALAS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA – ME**, para realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), conforme proposta sob o evento 3588794.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 12/03/2021, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3594314** e o código CRC **2BC8DA90**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 21.0.000004605-9
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO

Decisão N° 1027 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com fins de contratação de empresa para ministrar o **Curso Gestão de Pessoas e Liderança - Turma IV**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 05 a 20 de abril de 2021, modalidade Ead.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3594313) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3593416), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3594314), com vistas à contratação direta da empresa **C A LEGALAS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME**, para realização do curso em referência, pelo valor total de **RS 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), conforme proposta sob o evento 3588794.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;
 2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;
 3. **CCOMPRAS** para envio da NE à contratada aludida.
- Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 15/03/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3594315** e o código CRC **71CEDA05**.



Governo do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Fevereiro

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2021NE00515	Emissão	16/03/21
Credor	15228571000155 - C A LEGALAS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA - ME				
Valor	15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do Poder Ju...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	16/03/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000046059	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO		15.600,00

Cronograma

Abril	15.600,00		
--------------	-----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	Valor NE	Saldo após NE
15.614,00	Pré-Empenhado 0,00	Bloqueado 0,00	15.600,00
			14,00

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de empresa para ministrar o Curso Gestão de Pessoas e Liderança - Turma IV, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 05 a 20 de abril de 2021, modalidade Ead. Empenho autorizado pela Decisão Nº 1027 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Proposta (evento 3588794). Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	15.600,0000	15.600,00
Descrição	Curso Gestão de Pessoas e Liderança - Turma IV, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, no período de 05 a 20 de abril de 2021, modalidade Ead.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 17/03/2021, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 17/03/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3599026** e o código CRC **B8B85633**.
